

Lei nº 377, de 20 de Janeiro de 2009.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar uma Fisioterapeuta por tempo determinado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que o Poder Legislativo Municipal, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar professor por tempo determinado, para atender necessidade temporária e de excepcional interesse público nos termos da Lei Municipal nº 006/01 e demais legislação vigente.

Parágrafo Único - A contratação temporária que se refere este artigo atenderá especificamente, situação de urgência, relativa à necessidade de:

Nº	Cargo	Quantidade	Carga Horária/Semana	Valor/Mês
01	Fisioterapeuta	01	20 H/S	R\$1.450,00

Art. 2º - A contratação que se refere o artigo anterior será pelo prazo de um ano, podendo ser prorrogado.

Art. 3º - O profissional a ser contratado terá sua remuneração alterada de acordo com os aumentos ou revisões salariais concedidas ao funcionalismo Municipal.

Art. 4º - As contratações a que se refere a presente Lei, poderão ser canceladas a qualquer momento atendendo a demanda organizacional ou ao interesse público.

Art. 5º - O servidor a que se refere o artigo 1º (primeiro), quando contratados por tempo inferior ao horário normal previsto para o cargo, perceberá seu salário proporcional às horas constantes da contratação.

Art. 6º - Para atender preceito e cumprimento da Legislação Municipal os servidores contratados nos termos desta Lei, ficarão vinculados ao Regime de Previdência do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

Art. 7º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria, constante na Lei-de-meios em execução.

Art. 8º - As disposições da presente Lei ficam inclusas na LDO e Plurianual vigentes para o presente exercício.

Art. 9º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul – RS,
aos 20 de janeiro 2009.

Rober Paulo Girardi
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Leonardo Panisson
Sec. Mun. Administração

Atesto para os devidos fins que o presente documento foi publicado no Saguão da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Sul onde habitualmente se publicam os atos oficiais do município.

Em, ____ / ____ /2009.

Ass. Resp. pela Publicação